

Secretária Adjunta de Gestão

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**AUTORIZAÇÃO**

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Nome do Estabelecimento: DROGARIA NOVA
Razão Social: RICARDO B DIAS ME
Autorização n°: 83
N° do Protocolo: 0000020524/2019 **CNPJ:** 29.393.973/0001-10
Endereço: AV. ANTARTICA, 12 – QUADRA 01 LOTE 12
Bairro: NOVO TEMPO **CEP:** 78.042-355 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.

Cuiabá (MT), 04 de Outubro de 2019.

ONOFRE RUSSO FILHO
Coordenador de Vigilância Sanitária
COVISA/DIVISA/SMS/Cuiabá

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2019 COMDIPI

Torna público a prorrogação do prazo do Edital de Chamamento público n. 001/2019 para a seleção de Projeto a ser financiado pelo FUMAPI e das outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as leis Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, a Lei Municipal Nº 3.162 de 16/07/1.993 modificada pela Lei Nº 6.059 de 04/05/2016 e ainda a Lei 3.755 de 03/07/1.988 combinado com o Decreto 6.120 06/10/2016.

Considerando a deliberação do Colegiado do COMDIPI na Reunião Ordinária n. 009/2019 que se realizará em 25/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar "ad referendum" o prazo do item 9.1.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 COMDIPI/FUMAPI/ FINANCIAMENTO, para o dia **23/10/2019**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a retroagindo ao dia **02/10/2018**, devendo ser referendada na 10ª Reunião Ordinária e lavrada na ata.

Cuiabá, 07 de Outubro de 2019.

Jerônimo Luis Barbosa Urei
Presidente

EDITAL Nº. 004/2019/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Nº 5.956 de 26 de Junho de 2015, **CONVOCA** a Comunidade Escolar (pais, alunos e profissionais da educação) para participar do Processo de Eleição Geral para escolha de Diretor de Unidade Educacional (EMEB, EMEBC, CEEI, Creches e CMEI), Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional (EMEB, EMEBC, CEEI, Creches e CMEI), e Processo Seletivo para a função de Secretário Escolar (EMEB, EMEBC e CMEI) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá MT.

I – DOS CRITÉRIOS

1.1 – Para participar do Processo de Eleição, o candidato a **Diretor de Unidade Educacional-UE** deverá atender ao **Art. 38 da Lei Nº. 5.956/2015**, que estabelece os critérios da escolha que, dentre outros deverá observar:

a. ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
b. ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição na Unidade Educacional em que pretende atuar;
c. ser habilitado em Licenciatura Plena;
d. ter disponibilidade de (40) quarenta horas para a Rede Municipal de Ensino;

1.1.1 - Inexistindo na Unidade Educacional candidato com 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar o profissional da educação com apenas 01 (um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição;

1.1.2 - Em caso de reeleição, o candidato deverá apresentar relatório da gestão, com o parecer do CDUE, evidenciando índices de melhorias administrativas, pedagógicas e financeiras, devidamente homologado pela DE/FUNED/SME.

1.2 – Para participar do Processo de Eleição de **Coordenador Pedagógico** de Unidade Educacional, o candidato deverá atender aos **Art. 89 e 90 da Lei Nº. 5.956/2015**, que estabelece os critérios da escolha que, dentre outros deverá observar:

a. ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
b. ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos, até a data da inscrição na Unidade Educacional em que pretende atuar;
c. ser habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia;
d. ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas para a Rede Municipal de Ensino;

1.2.1 - na ausência de candidato com 02 (dois) anos de efetivo exercício, poderá inscrever-se o profissional com apenas 01(um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição.

1.2.2 - excepcionalmente, na ausência de profissional da educação com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, poderá inscrever-se o profissional com Licenciatura Plena em outras áreas.

1.2.3 - a função de **Coordenador Pedagógico** deverá ser exercida por profissionais da educação, observando a correspondência entre a lotação e o cargo na Unidade Educacional, sendo:

a) **EMEB, EMEBC, CEEI JEAN CARLOS (4 e 5 anos)** – Professor;
b) **Unidade de Creche** - Técnico em Desenvolvimento Infantil;
c) **Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, CEEI Portal da Fé (de 2 a 5 anos)** - Técnico em Desenvolvimento Infantil ou Professor.

1.2.4 - Em caso de continuidade na função, o profissional deverá apresentar relatório da gestão conforme Plano de Ação executado, com o parecer do CDUE, evidenciando índices de melhorias pedagógicas, devidamente homologado pela DE/SME.

1.3 - Somente haverá eleição para a função de **Coordenador Pedagógico em Unidades de Creche**, que atendem **acima de 100 (cem) crianças**, conforme prescreve o art. 38 da Lei Complementar nº 220/2010.

1.4 - Para participar do Processo de Seleção para **escolha de Secretário Escolar**, o candidato deverá atender ao Art. 116 da Lei Nº. 5.956/2015:

I. ser ocupante do cargo de Técnico de Administração Escolar efetivo ou estável do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino;
II. ter formação em ensino médio;
III. ter disponibilidade de (40) quarenta horas para a Rede Municipal de Ensino.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 292 – Bairro Bandeirantes, nesta Capital, nas seguintes datas e horários:

Data: 14 à 16/10/2019

Horário: das 8h às 17h

2.2 - **Todos os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:**

a) **Certidão de Adimplência do CDUE**, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente, secretário ou tesoureiro do CDUE, emitida pela FUNED/SME;

b) **Declaração emitida pela Assessoria Jurídica/SME**, comprovando que não responde a processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

c) **Declaração expedida pelo Instituto de Previdência (Cuiabá/Prev)**, de que não possui protocolo de aposentadoria;

d) **Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos/ Psicossocial/SME**, de que não possui licenças contínuas e sucessivas;

e) **Certidões negativas exigidas na Lei da Ficha Limpa Municipal** (ver Anexo I deste Edital);

f) **Certidão de Adimplência do Registro Acadêmico**, devidamente homologada pela Coordenadoria de Informação e Estatística/DPO/SME, quando o candidato for professor e estiver atuando em sala de aula (critério específico para **candidato a Coordenador Pedagógico**);

g) **Certidão de Adimplência do CDUE**, quando estiver no exercício da função ou esteja no exercício de presidente, secretário ou tesoureiro do CDUE, emitida pela FUNED/SME (critério específico para **candidato a processo seletivo de Secretário Escolar**);

h) **Declaração expedida pelo site da Prefeitura/Portal do Servidor**, por meio do link <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> comprovando efetividade na Rede Municipal de Ensino.

2.2.1 – Todos os candidatos, também, deverão:

a) Estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração própria;

b) Assinar Termo de compromisso de Dedicção Exclusiva;

c) Assinar termo de desistência e/ou afastamento, quando vinculado ao Estado e outras instituições públicas ou privadas;

d) Assinar Termo de Compromisso para participar dos cursos de formação ofertados pela SME;

e) Assinar declaração de **Termo de Desistência da Cooperação Técnica**, para aqueles que possuem vínculo com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) e para aqueles que possuem Termo de Permuta, com a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande - MT, ou outros Órgãos/Município, se eleito for.

f) Assinar Termo de Ciência de suspensão de estágio probatório para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica.

2.3 – Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, para conferência e autenticidade, **as cópias e os respectivos originais dos seguintes documentos:**

a) **Candidatos a Diretor de Unidade Educacional:**
I. Documentos Pessoais, RG/CNH, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito eleitoral;

II. Diploma de Habilitação em Curso de Licenciatura Plena;

III. Declaração expedida pela Escola com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE), comprovando atuação na unidade, com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício;

b) **Candidatos a Coordenadores Pedagógicos de Unidade Educacional:**

I. Documentos Pessoais, RG/CNH, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito eleitoral;

II. Certificado de Habilitação em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas do conhecimento de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);

III. Declaração expedida pela Escola com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE), comprovando atuação na unidade, com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício;

c) **Candidatos a Secretário Escolar de Unidade Educacional (EMEB, EMEBC, CEEI e CMEI):**

I. Documentos Pessoais, RG/CNH, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito eleitoral;

II. Declaração expedida pela DRH/SME, comprovando tempo de atuação na rede municipal de ensino.

III – DAS ETAPAS

3.1 – Para participar do Processo de Eleição de escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Educacional, o candidato deverá atender aos Arts. 40 e 93, ambos da Lei Nº. 5.956/2015, prescritos em 04 (quatro) etapas a seguir:

I. primeira etapa - Ciclo de Estudo;

II. segunda etapa - Avaliação de Conhecimento;

III. terceira etapa - Proposta de Trabalho/Plano de Ação 2020/2022;

IV. quarta etapa – Eleição.

3.1.2 – Para participar do Processo de Seleção para escolha de Secretário Escolar deverá atender o Art. 118 da Lei Nº. 5.956/2015, prescritas em 02 (duas) etapas a seguir:

I. primeira etapa - Ciclo de Estudo;

II. segunda etapa - Avaliação de Conhecimento.

3.2 – A organização das etapas do processo de escolha do diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar será de responsabilidade de uma Comissão Central, constituída de forma paritária pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Sintep-Subsede de Cuiabá.

IV - DO CICLO DE ESTUDO

4 - O Ciclo de Estudo será realizado de forma presencial e não

4.1 - Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem 100% (cem por cento) de frequência na formação presencial e na execução das atividades de formação não presencial, estabelecidas pela Comissão que coordenará o processo.

V - DA AVALIAÇÃO

5 - A Avaliação de Conhecimento será constituída de prova escrita com questões objetivas e subjetivas.

5.1 - A avaliação será realizada sob a coordenação de uma comissão específica, constituída pela Secretaria Municipal de Educação para elaboração e correção da prova escrita.

5.2 – A pontuação máxima a ser atingida na Avaliação de Conhecimento é de 10,0 (dez) pontos.

5.2.1 - A classificação dos candidatos se dará mediante resultado obtido na Avaliação de Conhecimento.

5.2.2 - A Comissão de Avaliação/SME deverá apresentar o resultado da Avaliação de Conhecimento para a Comissão Central/SME;

5.2.3 - Será considerado apto o profissional que obtiver no mínimo 50% na Avaliação de Conhecimento.

5.2.4 - Após divulgado o resultado da Avaliação de Conhecimento, pela Comissão Central/SME, o candidato terá o prazo de até 24h para provimento de recuso, junto à Comissão Central/SME, conforme agenda eleitoral estabelecida no Item 8, deste Edital.

5.2.5 – O resultado da Avaliação de Conhecimento, alcançados pelos candidatos a Diretor e Coordenador Pedagógico, será entregue para a Comissão Interna que o divulgará junto à comunidade educacional com publicação dos nomes, em ordem alfabética, das notas obtidas, devendo estes serem fixados em local visível, conforme agenda eleitoral estabelecida no Item 8 deste Edital.

5.2.6 – A relação de referências bibliográficas que subsidiarão o Ciclo de Estudos e a prova escrita está nos Anexos II e III deste Edital.

5.3 - Ao profissional candidato a Secretário Escolar, que obtiver o percentual de no mínimo 50% na Avaliação de Conhecimento, fica assegurada a prioridade na opção pela Unidade Educacional onde estiver lotado.

5.3.1 – No ato da inscrição, o candidato a Secretário Escolar deverá declarar sua opção pela prioridade em continuar na unidade onde estiver lotado, caso alcance na Avaliação de Conhecimento pontuação igual ou superior a 50%.

5.3.2 - Após a atribuição por prioridade, as vagas resultantes desse processo serão disponibilizadas aos demais candidatos selecionados para Secretário Escolar, conforme ordem de classificação.

VI - DA PROPOSTA DE TRABALHO

6 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação do Diretor deverá conter objetivos, metas e estratégias, apontando ações para:

a) a melhoria das ações educativas na Unidade Educacional;

b) a preservação do Patrimônio Público;

c) a participação na gestão administrativa, financeira e pedagógica dos segmentos no cotidiano da Unidade Educacional.

6.1 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação de trabalho do Coordenador Pedagógico deverá conter objetivos, metas e estratégias, apontando ações para:

a) a melhoria das ações educativas na Unidade Educacional;

b) o fortalecimento e articulação entre os componentes curriculares e práticas pedagógicas;

c) a efetiva participação dos segmentos de professores e pais e/ou responsáveis da Unidade Educacional no processo de ensino aprendizagem.

6.1.2 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação deverá ser elaborada em sintonia com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

6.1.3 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação será analisada por uma Comissão constituída especificamente pela Secretaria Municipal de Educação e, não atendendo às orientações estabelecidas, será desconsiderada, cabendo à referida Comissão definir procedimentos específicos para a situação apresentada.

6.1.4 - O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho/Plano de Ação, conforme calendário definido pela Comissão será automaticamente eliminado.

6.1.5 - A Proposta de Trabalho/Plano de Ação deverá ser apresentada em Assembléia Geral da Comunidade Educativa, conforme estabelece o Art. 46, § 2º, da Lei Nº. 5.956/2015.

VII - DA ELEIÇÃO

7 - A Eleição nas Unidades Educacionais será no dia 06/12/2019,

conforme o que prescreve:

· **Unidades Escolares:**

ü com 02 (dois) turnos de funcionamento, será das 7h às 17h;

ü com 03 (três) turnos, será das 7h às 20h.

● **Unidades de Creches, CEEI, CMEI:**

ü das 06h30 às 18h;

7.1 – Terão direito ao exercício do voto para candidato a Diretor:

I - profissionais da educação efetivos e contratados que exercem suas

atividades na Unidade Educacional;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, a partir dos 12 (doze) anos de idade;

III - pai ou mãe, ou responsável legal dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos que tenham frequência comprovada.

7.2 – O coordenador pedagógico das Unidades Educacionais será eleito pelos profissionais da educação, em efetivo exercício na unidade.

7.2.1 - Nas Unidades Escolares, os conselheiros titulares também terão direito ao exercício do voto para Coordenador Pedagógico.

VIII - DA AGENDA DO PROCESSO ELEITORAL

8 – A Agenda Eleitoral para escolha de Diretor e Coordenador de Unidade Educacional e Processo Seletivo para Secretário Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cuiabá acontecerá de acordo com o cronograma das atividades propostas e especificadas no quadro a seguir:

DATA	ATIVIDADE
03/10/2019 à 07/10/2019	Divulgação do Edital nas Unidades Educacionais e assinatura do Termo de Ciência. Local: Mural na entrada, saguão da SME. No site da Prefeitura Municipal de Cuiabá.
07/10/2019	Formação da Comissão Eleitoral nas Unidades Educacionais
08/10/2019	Encaminhamento via expediente oficial do Termo de Ciência, devidamente assinado à Comissão Central/SME. Local: Protocolo Central/SME. Observação: Item necessário para abertura das inscrições da Unidade. Encaminhamento oficial da relação dos membros da Comissão Eleitoral à Comissão Central/SME. Local: Protocolo Central SME.
09/10/2019	Reunião com as Comissões Eleitorais dos CMEI, CEEI e Creche. Local: Teatro Maestro China/SME. Horário: 18h30.
10/10/2019	Reunião com as Comissões Eleitorais das EMEB e EMEBC das Regionais Norte e Sul. Local: Teatro Maestro China/SME. Horário: 18h30.
11/10/2019	Reunião com as Comissões Eleitorais das EMEB e EMEBC das Regionais Leste e Oeste. Local: Teatro Maestro China/SME. Horário: 18h30.
14 a 16/10/2019	Inscrições dos Candidatos à função de Diretor e Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar de Unidade Educacional. Local: Secretaria Municipal de Educação/SME. Horário: 08h às 17h.
18/10/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Local: Mural do Saguão de Entrada na SME e site da prefeitura. Horário: a partir das 17h.
21/10/2019	Recursos das inscrições indeferidas. Local: Coordenadoria de Gestão e Legislação - DE Horário: 08 as 17h30.
22/10/2019	Resultado do Recurso das inscrições indeferidas. Local: Coordenadoria de Gestão e Legislação. Horário: 16h30.
21/10 a 23/10/2019	Ciclo de Estudos para candidato a Diretor, Coordenador e Secretário de Unidade Educacional. Local: a definir Horário: 18h às 22h Observação: A participação se dará conforme cronograma a ser expedido pela Comissão/Ciclo de Estudo/SME.
24/10 a 10/11/2019	Período de elaboração da Proposta de Trabalho/Plano de Ação do Diretor e Coordenador Pedagógico.
23/10 a 24/10/2019	Designação dos mesários, pela Comissão Eleitoral Interna, para compor as mesas receptoras de votos da EMEB/EMEBC/Creche/CMEI/CEEI. Local: Unidades Educacionais.
25/10/2019	Encaminhamento dos Nomes dos Mesários à Comissão Central/SME via Protocolo Central/SME.
09/11 (Sábado) 8h as 12h	Prova escrita de Conhecimento para os candidatos a Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário de Unidade Educacional. Entrega do Relatório da Gestão , com o parecer do CDUE, evidenciando índices de melhorias administrativas, pedagógicas e financeiras, para



	homologação pela DE/FUNED/SME, em caso de reeleição do Diretor. Local: a definir Horário: 08h às 12h
11/11/2019	Entrega da Proposta de Trabalho/Plano de Ação do Diretor, Coordenador Pedagógico à Comissão Central, acompanhado do cronograma da apresentação na comunidade da Unidade Educacional, aos profissionais da educação e CDUE. Local: Espaço Lounge/SME. Horário: 08h às 17h
18/11/2019	Divulgação do resultado da Avaliação de Conhecimento. Local: Mural saguão entrada da SME e site da prefeitura – a partir das 16h
19/11/2019	Apresentação de Recurso do resultado da Avaliação de Conhecimento. Local: Protocolo Central/SME. Horário: 08 às 17h30.
22/11/2019	Divulgação do resultado dos recursos acerca da Avaliação de Conhecimento. Local: Mural saguão entrada da SME e site da prefeitura - a partir das 17h.
25/11/2019	Devolução aos Candidatos à reeleição de Diretor do Relatório da Gestão, com parecer da DE/DGGE/FUNED/SME. Local: Espaço Lounge/SME. Horário: 08h às 17h. Retirada , pelo Presidente da Comissão Eleitoral Interna ou Presidente do CDUE, na SME, do Resultado da Avaliação de Conhecimentos dos candidatos a Diretor e Coordenador Pedagógico. Local: Espaço Lounge/SME. Horário: 08h às 17h.
26/11 a 04/12/2019	Divulgação ao Colégio Eleitoral das Unidades do resultado da avaliação de conhecimento dos candidatos a Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário das Unidades Educacionais. Local: Mural do saguão de entrada da SME e Mural do pátio nas Unidades de Ensino. Apresentação da Proposta de Trabalho/Plano de Ação e Relatório da Gestão , evidenciando índices de melhorias administrativas, pedagógicas e financeiras, devidamente homologado pela DE/FUNED/SME (este último item deve ser considerado somente em caso de reeleição de Diretor Escolar/Coordenador Pedagógico) à Comunidade Escolar/Creche, em Assembleia Geral. Período de Campanha Eleitoral. Local: Unidade Educacional.
12/12/2019	Atribuição dos profissionais selecionados para a função de Secretário Escolar, conforme classificação e vagas existentes. Local: Teatro Maestro China/SME. Horário: 14h.
06/12/2019	Eleição de Diretor e Coordenador Pedagógico. Local: Unidades Educacionais. Horário de Creche, CEEI Portal da Fé, CMEI: das 06h30min às 18h. Horário de Escola e CEEI Jean Carlos: 07h às 17h e/ou das 07h às 20h. Entrega na SME, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e Presidente do CDUE, do resultado da Eleição. Horário: das 18h às 22h.
09/12/2019	Apresentação do Recurso do resultado da Eleição. Local: Protocolo Central/SME. Horário: 08 às 17h30.
12/12/2019	Divulgação Oficial do resultado final da Eleição. Local: Mural do Saguão de Entrada na SME. Horário: 14h
12/10 e 13/12/2019	Apresentação do Recurso do resultado final da eleição. Local: Protocolo Central/SME. Horário: 08 às 17h30.
16/12/2019	Divulgação da análise do Recurso do Resultado Final da eleição. Local: Mural da SME. Horário: 16h
Entre os dias 17 a 21/12/2019	Posse do Diretor, Coordenador Pedagógico eleitos e Secretário Escolar selecionado.

IX – DO PERÍODO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CANDIDATO

9 – Durante o período da apresentação da Proposta de Trabalho/Plano de Ação e campanha eleitoral cuja abrangência corresponde à Agenda Eleitoral, apresentada no item VIII, fica **VEDADO ao Candidato e à Comunidade da Unidade Educacional**, com base no art. 72 da Lei nº 5956/2015:

- I - exposição de faixas e cartazes fora da Unidade Educacional;
- II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III - realização de festas na Unidade Educacional que não estejam previstas no calendário letivo;
- IV - utilização de carros de som e redes sociais;
- V - atos que impliquem oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- VI - após o deferimento da inscrição, fica vedada aparição isolada nos meios de comunicação com fins eleitorais;

VII - utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos governamentais;

VIII - denegrir a imagem do outro candidato.

VX – DAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE TERÃO ELEIÇÃO

10 – As unidades educacionais que terão eleição para Direção Escolar,

Coordenação Pedagógica e processo seletivo para Secretário Escolar:

Nº	Regional	Unidade de Ensino	Horário de Votação
a.	Sul	CEEI Portal da Fé	6h30 às 18h30
2.	Sul	CEEI Jean Carlos Pinho	6h30 às 18h30
3.	Sul	CMEI Manoel de Barros	6h30 às 18h30
4.	Sul	CMEI Auro Ida	6h30 às 18h30
5.	Oeste	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	6h30 às 18h30
6.	Sul	CMEI Jaira Cuiabano	6h30 às 18h30
7.	Norte	CMEI Névio Lotufo	6h30 às 18h30
8.	Sul	CMEI Ady Figueiredo	6h30 às 18h30
9.	Norte	CMEI Jorn.Paulo Maria Ferreira Leite	6h30 às 18h30
10.	Norte	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	6h30 às 18h30
11.	Norte	CMEI Ver. Paulo Ronan Ferraz Santos	6h30 às 18h30
12.	Sul	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	6h30 às 18h30
13.	Sul	CMEI Eng. Oscar Amelito	6h30 às 18h30
14.	Sul	CMEI Gov José Garcia Neto	6h30 às 18h30
15.	Leste	CMEI Leonel de Moura Brizola	6h30 às 18h30
16.	sul	CMEI Ver. Julio Pinheiro	6h30 às 18h30
17.	sul	CMEI Jornalista Marcos Coutinho	6h30 às 18h30
18.	Norte	CMEI Marília Ines Pedrollo Salomoni	6h30 às 18h30
19.	Norte	CMEI Regina Pia P. Bourbon Neves	6h30 às 18h30
20.	sul	CMEI Antonio Batista da Cruz	6h30 às 18h30
21.	Leste	EMEB 12 de Outubro	7h às 17h
22.	Leste	EMEB 8 de Abril	7h às 17h
23.	Leste	EMEB Agostinho Simplício de Figueiredo	7h às 17h
24.	Leste	EMEB Antonio Ferreira Valentim	7h às 17h
25.	Leste	EMEB Augusto Mário Vieira	7h às 17h
26.	Leste	EMEB Celina Fialho Bezerra	7h às 17h
27.	Leste	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	7h às 17h
28.	Leste	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	7h às 17h
29.	Leste	EMEB Dr. Orlando Nigro	7h às 17h
30.	Leste	EMEB Filogônio Correa	7h às 17h
31.	Leste	EMEB Hélio de Souza Vieira	7h às 17h
32.	Leste	EMEB Henrique da Silva Prado	7h às 17h
33.	Leste	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	7h às 17h
34.	Leste	EMEB Jescelino José Reiners	7h às 20h
35.	Leste	EMEB José Luiz de Borges Garcia	7h às 17h
36.	Leste	EMEB Profª Elza Luiza Esteves	7h às 17h
37.	Leste	EMEB Profª Guilhermina de	7h às 20h

		Figueiredo	
38.	Leste	EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot	7h às 17h
39.	Leste	EMEB Profª Tereza Lobo Duarte	7h às 17h
40.	Leste	EMEB Maria da Glória	7h às 17h
41.	Leste	EMEB Quintino Pereira de Freitas	7h às 17h
42.	Leste	EMEB Santa Cecília	7h às 17h
43.	Leste	EMEB Silvino Leite de Arruda	7h às 17h
44.	Leste	EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins - CAIC EL DORADO	7h às 17h
45.	Norte	EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	7h às 20h
46.	Norte	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	7h às 17h
47.	Norte	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	7h às 17h
48.	Norte	EMEB Dejana Ribeiro de Campos	7h às 20h
49.	Norte	EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	7h às 17h
50.	Norte	EMEB Profª Lenine de Campos Povoas	7h às 20h
51.	Norte	EMEB Madre Marta Cerutti	7h às 17h
52.	Norte	EMEB Orzina de Amorim Soares	7h às 17h
53.	Norte	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	7h às 20h
54.	Norte	EMEB Profª Gracildes Melo Dantas	7h às 17h
55.	Norte	EMEB Profª Firmo José Rodrigues	7h às 17h
56.	Norte	EMEB Profª Rafael Rueda	7h às 17h
57.	Norte	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	7h às 17h
58.	Norte	EMEB Ten. Octacilio Sebastião da Cruz	7h às 17h
59.	Oeste	EMEB Adelina Pereira Ventura	7h às 17h
60.	Oeste	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	7h às 17h
61.	Oeste	EMEB Juarez Sodré de Farias	7h às 17h
62.	Oeste	EMEB Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon	7h às 20h
63.	Oeste	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	7h às 17h
64.	Oeste	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	7h às 17h
65.	Oeste	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	7h às 17h
66.	Oeste	EMEB Nossa Senhora Aparecida	7h às 20h
67.	Oeste	EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves	7h às 17h
68.	Oeste	EMEB Profª Alzira Valladares	7h às 17h
69.	Oeste	EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	7h às 17h
70.	Oeste	EMEB Profª Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	7h às 17h
71.	Oeste	EMEB Profª Francisval de Brito	7h às 17h
72.	Oeste	EMEB Profª Raulpho Paes	7h às 20h

		de Barros	
73.	Oeste	EMEB São João Bosco	7h às 17h
74.	Sul	EMEB Ana Luíza Prado Bastos	7h às 17h
75.	Sul	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	7h às 17h
76.	Sul	EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	7h às 20h
77.	Sul	EMEB Eugênia Pereira de Mello	7h às 17h
78.	Sul	EMEB Floriano Bocheneki	7h às 17h
79.	Sul	EMEB Francisco Pedrosa da Silva	7h às 17h
80.	Sul	EMEB Jesus Criança	7h às 20h
81.	Sul	EMEB José Torquato da Silva	7h às 17h
82.	Sul	EMEB Liberdade	7h às 17h
83.	Sul	EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo	7h às 17h
84.	Sul	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	7h às 20h
85.	Sul	EMEB Ministro Marcos Freire	7h às 17h
86.	Sul	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	7h às 17h
87.	Sul	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	7h às 17h
88.	Sul	EMEB Profª Carlos Alberto Reys Maldonado	7h às 17h
89.	Sul	EMEB Profª Joana Dark da Silva	7h às 17h
90.	Sul	EMEB Profª Maria Dimpina Lobo Duarte	7h às 17h
91.	Sul	EMEB Profª Onofre de Oliveira	7h às 17h
92.	Sul	EMEB Profª Zeferino Leite de Oliveira	7h às 17h
93.	Sul	EMEB Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz	7h às 17h
94.	Sul	EMEB São Sebastião	7h às 17h
95.	Sul	EMEB Senador Darcy Ribeiro	7h às 17h
96.	Sul	EMEB Senador Gastão de Matos Muller	7h às 17h
97.	Sul	EMEB Silva Freire	7h às 17h
98.	Sul	EMEB Tereza Benguela	7h às 17h
99.	Sul	EMEB Clovis Hugney Neto – Vereador Clovito	7h às 17h
100.	Sul	EMEB VER. PAULO CAMPOS BORGES	7h às 17h
101.	CAMPO	EMREB Dr. Estevão Alves Correa	7h às 20h
102.	CAMPO	EMREB Herbert de Souza	7h às 17h
103.	CAMPO	EMREB Nossa Senhora Penha de França	7h às 20h
104.	CAMPO	EMREB Nova Esperança	7h às 20h
105.	CAMPO	EMREB Novo Renascer	7h às 20h
106.	CAMPO	EMREB Profª Benedita Xavier Rodrigues	7h às 17h
107.	CAMPO	EMREB Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite	7h às 17h
108.	CAMPO	EMREB Profª Udeney Gonçalves de Amorim	7h às 20h

10.1 – Unidades Educacionais que terão eleição para Diretor e

Coordenação Pedagógica de Creche:

Nº	Regional	Unidade de Ensino	Função		Horário
			Diretor	Coord. Pedagógico	
109.	Leste	Creche Mun. Benedita Dias Evangelista	X		6h30 às 18h30
110.	Leste	Creche Mun. CAIC Eldorado	X	X	6h30 às 18h30
111.	Leste	Creche Mun. Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	X	X	6h30 às 18h30
112.	Leste	Creche Mun. Dona Micaela H. Souza Lima	X		6h30 às 18h30
113.	Leste	Creche Mun. Edna Catarina Perri Ricci	X	X	6h30 às 18h30
114.	Leste	Creche Mun. Francisco Santana	X	X	6h30 às 18h30
115.	Leste	Creche Mun. José Luiz Borges Garcia	X	X	6h30 às 18h30
116.	Leste	Creche Mun. Josefa Catarina de Almeida	X	X	6h30 às 18h30
117.	Leste	Creche Mun. Josefa da Silva Parente	X	X	6h30 às 18h30
118.	Leste	Creche Mun. Lucila Ferreira Fortes	X	X	6h30 às 18h30
119.	Leste	Creche Mun. Profº João Crisóstomo de Figueiredo	X		6h30 às 18h30
120.	Leste	Creche Mun. Risoleta Neves	X	X	6h30 às 18h30
121.	Leste	Creche Mun. Santa Clara	X		6h30 às 18h30
121.	Leste	Creche Mun. Santa Inês – Poção	X	X	6h30 às 18h30
122.	Leste	Creche Mun. São José Operário	X	X	6h30 às 18h30
123.	Leste	Creche São Francisco de Assis	X	X	6h30 às 18h30
124.	Leste	Creche São Mateus	X	X	6h30 às 18h30
125.	Norte	Creche Mun. Ale Guilherme A. da Costa Ribeiro	X	X	6h30 às 18h30
126.	Norte	Creche Mun. Altos da Glória	X	X	6h30 às 18h30
127.	Norte	Creche Mun. Iza Terezinha Piccoli Pagot	X		6h30 às 18h30
128.	Norte	Creche Mun. Inocêncio Leocádio da Rosa	X		6h30 às 18h30
129.	Norte	Creche Mun. João Batista Scalabrini	X	X	6h30 às 18h30
130.	Norte	Creche Mun. Maria Ligia Borges Garcia	X		6h30 às 18h30
131.	Norte	Creche Mun. Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	X	X	6h30 às 18h30
132.	Norte	Creche Mun. Pe. Armando Cavallo	X		6h30 às 18h30
133.	Norte	Creche Mun. Santa Inês – CPA	X	X	6h30 às 18h30
134.	Norte	Creche Mun. Wilmon Ferreira de Souza	X	X	6h30 às 18h30
135.	Oeste	Creche Mun. Embrião José Nicolau Pinto	X		6h30 às 18h30
135.	Oeste	Creche Mun. Espaço Livre	X	X	6h30 às 18h30
136.	Oeste	Creche Mun. Macaria	X	X	6h30 às 18h30

		Miltona de Santana			18h30
137.	Oeste	Creche Mun. Maria Benedita Martins de Oliveira	X		6h30 às 18h30
138.	Oeste	Creche Mun. Profª Maria Figueiredo Nunes	X		6h30 às 18h30
139.	Oeste	Creche Mun. Renisea Guilhermette Barua	X	X	6h30 às 18h30
140.	Oeste	Creche Mun. Sebastião Tolomeu	X	X	6h30 às 18h30
141.	Oeste	Creche Mun. Tertuliana Maria de Arruda Souza "Mãe Nhara"	X		6h30 às 18h30
142.	CAMP O	Creche Mun. Elzira Cavalcante da Silva	X		6h30 às 18h30
143.	Sul	Creche Mun. Amália Curvo de Campos	X	X	6h30 às 18h30
144.	Sul	Creche Mun. Jamil Boutros Nadaf	X	X	6h30 às 18h30
145.	Sul	Creche Mun. Lais Amicucci Soares Martins	X		6h30 às 18h30
146.	Sul	Creche Mun. Lelita Lino da Silva	X		6h30 às 18h30
147.	Sul	Creche Mun. Manoelino de Jesus	X	X	6h30 às 18h30
148.	Sul	Creche Mun. Marechal Rondon	X	X	6h30 às 18h30
149.	Sul	Creche Mun. Maria Nery Batista Ribeiro	X		6h30 às 18h30
150.	Sul	Creche Mun. Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	X	X	6h30 às 18h30
151.	Sul	Creche Mun. Profº Aecim Tocantins	X		6h30 às 18h30
152.	Sul	Creche Mun. Profº Rafael Rueda CAIC	X	X	6h30 às 18h30
153.	Sul	Creche Mun. São Benedito	X	X	6h30 às 18h30

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - Conforme prescreve a Lei 5956/2015 em seu Art. 39 e 91, é vedada a participação, no processo eletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Esteve respondendo a processo administrativo disciplinar concluído com penalidade;

c) Esteve sob processo de sindicância concluído com penalidade;

d) Esteve inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

e) Esteve sob licenças contínuas ou sucessivas e disponibilidade de qualquer espécie;

f) Esteve na condição de diretor eleito e/ou designado, detentor de 02(dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos na mesma unidade.

11.1 - Será considerado inadimplente, o candidato à reeleição, cuja Unidade Educacional não esteja com a prestação de contas organizada, de acordo com as regras definidas pelo FUNED e legislação vigente.

11.2 - Será considerado inadimplente o profissional da educação que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos de acordo com a legislação.

11.3 - Entende-se por licenças sucessivas os períodos para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassarem nos últimos 03 (três) anos a somatória de 90 (noventa) dias.

11.3.1 - Entende-se por licenças contínuas e disponibilidades os períodos para tratamento de saúde e disponibilidade de qualquer espécie que ultrapassarem 24 (vinte e quatro) meses.

11.4 - É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação de desprezo pessoal, uso indevido da imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato junto à Comunidade Educativa, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar.

11.4.1 - Os candidatos poderão credenciar até 02 (dois) fiscais, preferencialmente, da comunidade escolar.

11.5 - O diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar que, no exercício de seu mandato, observe duas avaliações com desempenho inferior a 50% (cinquenta por cento) ficará impedido de inscrever-se no presente processo.

11.6 - Diretor, Coordenador Pedagógico eleito e Secretário de Unidade Educacional selecionado deverão atender em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino (inclusive salas anexas), estabelecendo cronograma de horários e períodos a serem afixados em local de fácil consulta e visibilidade.

11.6.1 - Em comprovando a não disponibilidade de carga horária e atendimento aos turnos de funcionamento da unidade educacional, o Diretor, o Coordenador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO APTO A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA

Pelo presente instrumento, eu _____
RG _____ Órgão expedidor _____ CPF _____
Lotado na Unidade Educacional _____, Cargo _____

DECLARO estar apto a movimentar Contas Bancárias atendendo o que prescreve o Art. 38, item VIII, da Lei nº 5.956 de 26 de junho de 2015, atendendo o prescrito no Edital XXXXX/2019/GS/SME.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

Candidato

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO OFERTADOS PELA SME

Eu, _____, portador do RG N° _____ e CPF N° _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, lotado na _____, no cargo de _____.

COMPROMETO-ME, se eleito ou selecionado for, em participar dos Cursos de Formação ofertados pela SME conforme Art. 116, item IX da Lei N° 5.956 de 26 de junho de 2015.

Cuiabá/MT ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, portador do RG N° _____ e CPF N° _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, lotado na _____, no cargo de _____.

DECLARO estar ciente e concordar com as condições previstas na Lei N° 5.956 de 26 de junho de 2015, Portaria N° 395/2019/GS/SME e Edital N° 004/2019/GS/SME.

Assumo portanto, o compromisso, caso seja eleito, de exercer a função de _____ na Unidade Educacional _____ atuando em período integral e confirmando disponibilidade de carga horária para Dedicção Exclusiva nos turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno), inclusive salas anexas, se existir.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/PERMUTA PELO PRESENTE INSTRUMENTO EU, _____

RG _____ SSP _____ CPF _____ Lotado na UNIDADE EDUCACIONAL _____ Cargo _____

Declaro estar ciente e proceder à desistência do processo de Cooperação Técnica/SME/SEDUC ou Permuta com a Secretaria Municipal de Várzea Grande e ou outros Municípios de Mato Grosso para fins de efetivação de candidatura à função de _____ na referida unidade, Rede Municipal de Ensino de Cuiabá em 2.019.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura por extenso do interessado

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO

Eu, _____, cargo _____, Matrícula N° _____, admitido em _____ lotado na Unidade Educacional _____, designado para _____, declaro estar ciente dos critérios e etapas do processo de estágio probatório, conforme informações gerais abaixo:

Estágio Probatório: Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

Fundamentação legal: Artigo 2º da Instrução Normativa do Estágio Probatório N° 003/2017 GS - SME.

VIII - Que para efeito de cumprimento do Estágio Probatório, o profissional deverá desempenhar suas funções no específico cargo para o qual foi nomeado.

Ao assumir a função designada de _____, no (a) _____, a partir da data _____, estou ciente que terei o processo de avaliação de estágio probatório **SUSPENSO**. Retornando ao efetivo exercício do cargo para o qual tomei posse, darei continuidade ao cumprimento do estágio probatório suspenso anteriormente.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Profissional da Educação
Diretor de Recursos Humanos/CGP/DRH/SME

DESISTÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA VEM INFORMAR QUE A BENEFICIÁRIA DO RESIDENCIAL NICO BARACT II SENHORA RAIDES DE OLIVEIRA ALMEIDA DESISTIU VOLUNTARIAMENTE DA UNIDADE HABITACIONAL CASA 35 QUADRA 24.

CUIABÁ, 07/10/2019

AIR PRAEIRO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n° 028/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais, cujo certame teve como vencedora as empresas: ANDREIA DOS SANTOS PINTO 00699052157 inscrita no CNPJ: 14.212.494/0001-82, para o item: 144 R\$ 0,54; SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, para os itens: 04 R\$ 3,55; 06 R\$ 7,55; 44 R\$ 19,95; 49 R\$ 2,99; 93 R\$ 11,30; 94 R\$ 7,00; 115 R\$ 9,60; 131 R\$ 1,90; 133 R\$ 3,72; 169 R\$ 22,00; 196 R\$ 1,30; 197 R\$ 7,80; K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, para os itens: 01 R\$ 4,02; 10 R\$ 5,00; 17 R\$ 12,73; 23 R\$ 5,13; 24 R\$ 3,72; 27 R\$ 4,44; 28 R\$ 3,59; 30 R\$ 3,90; 41 R\$ 29,83; 43 R\$ 13,99; 45 R\$ 11,55; 47 R\$ 4,65; 50 R\$ 3,49; 52 R\$ 3,85; 60 R\$ 2,35; 64 R\$ 2,20; 66 R\$ 3,40; 71 R\$ 2,10; 79 R\$ 3,56; 82 R\$ 1,05; 88 R\$ 5,05; 98 R\$ 97,75; 101 R\$ 92,54; 110 R\$ 3,40; 111 R\$ 3,45; 120 R\$ 6,47; 122 R\$ 3,53; 123 R\$ 3,95; 125 R\$ 2,20; 127 R\$ 2,15; 128 R\$ 5,27; 130 R\$ 2,05; 132 R\$ 8,50; 136 R\$ 5,49; 146 R\$ 8,90; 149 R\$ 4,79; 154 R\$ 6,80; 155 R\$ 7,00; 168 R\$ 15,95; 174 R\$ 4,10; 175 R\$ 3,60; 176 R\$ 3,60; 177 R\$ 20,00; 178 R\$ 3,95; 182 R\$ 16,60; 199 R\$ 10,50; 208 R\$ 5,67; 212 R\$ 1,20; L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 10.448.902/0001-49, para os itens: 09 R\$ 4,30; 21 R\$ 5,05; 22 R\$ 4,12; 33 R\$ 31,20; 34 R\$ 31,20; 42 R\$ 1,24; 55 R\$ 3,05; 57 R\$ 1,60; 61 R\$ 2,30; 62 R\$ 1,40; 69 R\$ 7,24; 70 R\$ 1,17; 96 R\$ 3,12; 103 R\$ 6,58; 104 R\$ 6,62; 112 R\$ 1,36; 114 R\$ 2,06; 118 R\$ 2,47; 137 R\$ 1,45; 145 R\$ 4,72; 147 R\$ 3,12; 148 R\$ 3,34; 152 R\$ 3,90; 153 R\$ 3,89; 172 R\$ 9,82; 179 R\$ 6,12; 184 R\$ 3,93; 187 R\$ 0,99; 188 R\$ 4,35; 189 R\$ 0,80; 190 R\$ 0,91; 211 R\$ 4,99; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, para os itens: 02 R\$ 2,83; 03 R\$ 2,97; 05 R\$ 0,90; 07 R\$ 2,00; 08 R\$ 7,54; 12 R\$ 3,64; 13 R\$ 3,65; 15 R\$ 5,25; 16 R\$ 3,25; 19 R\$ 7,03; 20 R\$ 6,60; 31 R\$ 3,20; 32 R\$ 3,20; 36 R\$ 114,00; 37 R\$ 7,95; 40 R\$ 19,60; 48 R\$ 3,44; 51 R\$ 3,35; 53 R\$ 3,02; 54 R\$ 2,70; 56 R\$ 2,65; 58 R\$ 3,10; 59 R\$ 2,34; 63 R\$ 4,65; 65 R\$ 2,25; 67 R\$ 1,60; 68 R\$ 3,45; 72 R\$ 1,24; 74 R\$ 4,65; 75 R\$ 1,55; 76 R\$ 5,50; 77 R\$ 0,48; 78 R\$ 1,10; 80 R\$ 6,15; 81 R\$ 1,55; 83 R\$ 27,58; 84 R\$ 8,80; 85 R\$ 2,15; 86 R\$ 4,48; 87 R\$ 2,82; 89 R\$ 2,18; 90 R\$ 2,80; 91 R\$ 38,85; 95 R\$ 1,40; 97 R\$ 3,62; 99 R\$ 18,30; 102 R\$ 0,90; 106 R\$ 19,00; 108 R\$ 6,43; 113 R\$ 3,98; 116 R\$ 3,30; 117 R\$ 2,80; 119 R\$ 2,80; 121 R\$ 4,00; 124 R\$ 3,40; 126 R\$ 3,38; 129 R\$ 2,08; 134 R\$ 4,90; 135 R\$ 1,70; 139 R\$ 42,00; 140 R\$ 135,80; 141 R\$ 2,60; 142 R\$ 4,52; 151 R\$ 1,40; 156 R\$ 0,95; 159 R\$ 7,49; 160 R\$ 11,20; 161 R\$ 12,60; 162 R\$ 4,23; 164 R\$ 2,00; 165 R\$ 4,80; 166 R\$ 1,05; 167 R\$ 5,85; 171 R\$ 11,10; 181 R\$ 4,60; 183 R\$ 3,65; 185 R\$ 0,85; 198 R\$ 4,37; 200 R\$ 23,92; 201 R\$ 9,90; 202 R\$ 12,20; 203 R\$ 12,20; 204 R\$ 12,20; 206 R\$ 27,82; 207 R\$ 5,30; 209 R\$ 7,56; 210 R\$ 16,20; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 325.868,79 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Curvelândia/MT, 07 de outubro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CALÇADOS DE SEGURANÇA (EPI'S)**, para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **067/2019**, Processo de Compra n° **1915/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 14.535,00** (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 04/10/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS É ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE